Resolução nº : 1143/99
Protocolo nº : 185491/98
Origem : MOVIMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado : MOVIMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre MOVIMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK e a SECR, relativo ao exercício de 1998, na importância de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA